

**INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS
COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE OURO PRETO (UFOP)**

Apresentação

Prezado(a) servidor(a),

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) compartilha o presente material, no sentido de informar e também de padronizar procedimentos relacionados às **solicitações de substituição de cargos em comissão e de funções de confiança de chefia e direção**, considerando a aprovação do novo organograma da UFOP¹, bem como as novas regras decorrentes da estruturação pela qual passam o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG) e o Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE), a fim de que estes sistemas reflitam a mesma estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

Pretende-se com esta ação ampliar a comunicação com a comunidade interna da UFOP bem como contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelos setores da instituição que envolvem a gestão de pessoas, em harmonia com leis e regulamentos aos quais estão sujeitos os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

¹ Aprovado pela Resolução CUNI nº 2.304, de 08/10/2019 - publicada no Boletim Administrativo em 18/10/2019 – e retificado pela Resolução CUNI 2.333, de 04/02/2020 - publicada no Boletim Administrativo em 07/02/2020.

Sumário

Apresentação	1
Definições	3
Substituição de função	3
Cargos em comissão e funções de confiança	3
Cargos em comissão e funções de confiança de chefia, direção e assessoramento	3
Cargo de Direção (CD) e Função Gratificada (FG)	4
Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC)	4
Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE)	4
Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG)	5
Unidade Organizacional (UORG)	5
Requisitos para substituição de cargo ou função de chefia/direção	5
Pagamento de substituição de cargos em comissão ou funções de confiança de chefia/direção	7
Procedimentos para solicitação de substituição de FG/FCC	7
Procedimentos para solicitação de substituição de CD	7



Definições

Substituição de função

- ✚ Período em que o servidor permanece no exercício de cargo ou função de direção ou chefia nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.²

Cargos em comissão e funções de confiança

- ✚ De acordo com o inciso V, art. 37, da Constituição Federal de 1988, as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se às atribuições de **direção, chefia e assessoramento**³.
- ✚ Os **cargos em comissão** são criados por lei para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento. Seu provimento dispensa concurso público - são vocacionados à ocupação em caráter transitório, por pessoas de confiança da autoridade competente para preenchê-los, a qual também pode exonerar *ad nutum*, isto é, livremente, e a qualquer momento⁴.
- ✚ As **funções de confiança** são criadas por lei para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento. Seu provimento dispensa concurso público - são vocacionadas à ocupação em caráter transitório, por pessoas de confiança da autoridade competente para preenchê-los, a qual também pode exonerar *ad nutum*, isto é, livremente, e a qualquer momento. Tais funções são **exclusivas de servidores públicos de carreira, que ingressaram no setor público por meio de concurso público e ocupam cargo efetivo**⁵.

Cargos em comissão e funções de confiança de chefia, direção e assessoramento⁶

- ✚ Chefia e direção são duas das três atribuições que a Constituição de 1988, no inciso V do art. 37, determinou para os cargos em comissão e as funções de confiança. A outra atribuição é de assessoramento.
- ✚ Os servidores investidos em cargos em comissão ou em funções de confiança de **chefia** ou **direção** podem **ter substitutos**, autorização prevista no art. 38 da Lei nº 8.112, de 1990, independentemente da existência de cargos em comissão ou de funções de confiança subordinadas a eles.

² <https://www.ufmg.br/prorh/wp-content/uploads/2019/03/sch.pdf>

³ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm

⁴ https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/manual-de-estruturas-organizacionais-do-poder-executivo-federal/arquivos/manual-de-estruturas-organizacionais_2edicao.pdf/view

⁵ *Idem*.

⁶ Manual de Estruturas Organizacionais do Poder Executivo Federal, 2ª edição, disponível em https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/manual-de-estruturas-organizacionais-do-poder-executivo-federal/arquivos/manual-de-estruturas-organizacionais_2edicao.pdf/view. Art. 7º da Lei 12.677/2012: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/L12677.htm.



- ✚ A finalidade dos cargos ou funções de **assessoramento**, por sua vez, é prover assistência ou assessoramento técnico especializado ao dirigente ao qual se reportam, apoiando-o na atribuição dele de chefiar ou dirigir. Como se destinam à assistência ou assessoramento de quem chefia ou dirige, os cargos e funções de assessoramento não têm competências próprias. Por conseguinte, **não são unidades administrativas no SIORG** e, portanto, não podem ter cargos em comissão ou funções de confiança a eles subordinados e também **não são passíveis de substituição remunerada**.
- ✚ Nas instituições federais de ensino (IFEs), tem-se o Cargo de Direção (CD), a Função Gratificada (FG) e também a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC).

Cargo de Direção (CD) e Função Gratificada (FG)

As CDs e as FGs integram o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos instituídas pela Lei nº 8.168/1997.

As FGs das instituições federais de ensino não devem ser confundidas com as FGs dos demais órgãos e entidades do Poder Executivo federal, criadas nos termos do art. 26 da Lei nº 8.216, de 1991⁸.

Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC)

Função criada pela Lei nº 12.677/2012, a ser exercida, exclusivamente, por servidores que desempenham atividade de coordenação acadêmica de cursos técnicos, tecnológicos, de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*, regularmente instituídos no âmbito das instituições federais de ensino.

Conforme o § 1º da lei supracitada, “somente poderão ser designados para FCC titulares de cargos da Carreira do Magistério Superior de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e Professores do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, integrantes do Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008”⁹.

Além disso, nos termos do § 2º, ainda da Lei 12.77/2012, “é vedada a percepção de FCC cumulativa com a retribuição de funções gratificadas, cargos de direção ou com qualquer outra forma de retribuição pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança.”¹⁰

Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE)

- ✚ Sistema responsável pelo processamento do pagamento de servidores, tanto os regidos pelo Regime Jurídico Único Federal (Lei 8.112/90) quanto os regidos pela CLT e por outros regimes (contratos temporários, estágios, residência médica etc.)¹¹.
- ✚ Atualmente, o SIAPE encontra-se em processo de associação com o SIORG, a fim de que ambos reflitam a mesma estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.¹²

⁷ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8168.htm.

⁸ Manual de Estruturas Organizacionais do Poder Executivo Federal, 2ª edição, disponível em https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/manual-de-estruturas-organizacionais-do-poder-executivo-federal/arquivos/manual-de-estruturas-organizacionais_2edicao.pdf/view

⁹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/L12677.htm

¹⁰ *Idem*.

¹¹ <http://www.siapenet.gov.br/portal/servico/Apresentacao.asp>



Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG)¹³

- ✚ Sistema estruturante das atividades de desenvolvimento organizacional dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal, normatizado pelo Decreto nº 6.944/2009 e atualizado pelo Decreto 9.739/2019.

Unidade Organizacional (UORG)

- ✚ O conceito de unidade organizacional permeia as estruturas regimentais, estatutos e regimentos internos e se traduz concretamente nos sistemas informatizados SIAPE e SIORG.¹⁴
- ✚ Unidade organizacional refere-se à unidade formal da Administração Pública, criada por ato legal (lei e/ou decreto) de criação e/ou de aprovação da estrutura regimental ou do estatuto do órgão ou entidade. O conceito refere-se tanto a organizações inteiras quanto às unidades que as compõem.
- ✚ No âmbito do SIORG, as unidades organizacionais são especializadas em: Órgãos, Entidades, Unidades Administrativas e Unidades Colegiadas¹⁵.
- ✚ Para fins de cadastrado no SIAPE de substituição de cargo ou função de chefia/direção, em cada UORG somente é possível que haja uma **autoridade**, que será a chefia que poderá ser substituída e remunerada. **O SIAPE não tem permitido o cadastro de substituição de chefia para uma função que não seja autoridade da UORG**¹⁶.

Requisitos para substituição de cargo ou função de chefia/direção

- ✚ Ocorrência de impedimento ou afastamento, legal ou regulamentar, ou vacância **do titular** de cargo ou função de chefia/direção.
- ✚ Cadastro no SIAPE/SIORG, como **autoridade**, das denominações de cargos ou funções de chefia/direção.

O SIAPE/SIORG impede o cadastro de substituto para os cargos ou funções que **não** são reconhecidas como autoridade, é o caso dos cargos/funções de coordenador de curso, coordenador de pós-graduação, vice-reitor, vice-diretor, pró-reitor adjunto, prefeito universitário adjunto, assessor, auxiliar, supervisor, para citar alguns.
- ✚ **Com relação à Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCCs), a orientação é a de que se proceda, se assim o sistema permitir, ao pagamento da substituição, mesmo que não seja**

¹² https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/estrutura_organizacional_eorg/a-estrutura-cadastrada-no-siape-siapecad-deve-ser-a-mesma-cadastradas-no-siorg

¹³ https://siorg.planejamento.gov.br/suporte/Manual_do_SIORG.pdf

¹⁴ Manual de Estruturas Organizacionais do Poder Executivo Federal, 2ª edição, disponível em https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/manual-de-estruturas-organizacionais-do-poder-executivo-federal/arquivos/manual-de-estruturas-organizacionais_2edicao.pdf/view.

¹⁵ https://siorg.planejamento.gov.br/suporte/Manual_do_SIORG.pdf

¹⁶ https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/cadastro/3-pagamento-de-substituicao-de-funcao-e-cargo-em-comissao#Pergunta10_subst_fun



possível seu cadastro no **SIAPE** (por não se tratar de autoridade), e até que regras específicas sejam desenvolvidas para esses casos.¹⁷

- ✚ O pessoal contratado nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 8.745/1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, **não** poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança¹⁸.
- ✚ Para efeito de **permissão** ou **vedação** de substituição, são consideradas como impedimento ou afastamento, legal ou regulamentar, ou **vacância do titular** de cargo ou função de chefia/direção, a título de exemplo, as situações a seguir discriminadas:¹⁹

PERMITIDA a substituição remunerada

VEDADA a substituição remunerada

<ul style="list-style-type: none"><input checked="" type="checkbox"/> Férias;<input checked="" type="checkbox"/> Ausências<ul style="list-style-type: none">○ Doação de sangue (1 dia);○ Alistamento eleitoral (2 dias);○ Casamento (8 dias);○ Falecimento (8 dias): somente se falecimento de cônjuge, companheiro(a), pais, madrasta, padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.<input checked="" type="checkbox"/> Júri e outros serviços obrigatórios previstos em lei;<input checked="" type="checkbox"/> Licenças:<ul style="list-style-type: none">○ Licença à gestante e à adotante;○ Licença à paternidade;○ Licença para tratamento da própria saúde;○ Licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;<input checked="" type="checkbox"/> Afastamento preventivo (até 60 dias, prorrogável por igual período);<input checked="" type="checkbox"/> Participação em comissão de sindicância (30 dias, prorrogável por igual período); em Processo Administrativo Disciplinar ou de Inquérito (60 dias, prorrogável por igual período);<input checked="" type="checkbox"/> Durante o tempo em que o servidor titular do cargo em comissão esteja cumprindo penalidade de suspensão.	<ul style="list-style-type: none"><input checked="" type="checkbox"/> Recesso de final de ano (natalino);<input checked="" type="checkbox"/> Quando o titular do cargo em comissão se afastar da sede para exercer atribuições pertinentes ao cargo;<input checked="" type="checkbox"/> Quando o ocupante do cargo em comissão se afastar para participar como palestrante, instrutor ou coordenador em eventos ou atividades similares;<input checked="" type="checkbox"/> Quando ocupante do cargo em comissão estiver ministrando treinamento em área afeta às atribuições de seu cargo comissionado;<input checked="" type="checkbox"/> Ausência do titular da função por motivo de greve;<input checked="" type="checkbox"/> Caso o substituto esteja em férias ou de atestado médico ele não receberá a retribuição pela substituição;<input checked="" type="checkbox"/> Pagamento de substituição por períodos parciais (meio expediente);<input checked="" type="checkbox"/> Se o titular e o substituto legal (Ex. Diretor e Vice-Diretor) estiverem afastados simultaneamente;<input checked="" type="checkbox"/> Se o possível substituto cumprir jornada inferior a 40h semanais;<input checked="" type="checkbox"/> Nos eventos em que o titular estiver apenas como ouvinte ou treinando.
--	---

¹⁷ Pergunta 14: https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/cadastro/3-pagamento-de-substituicao-de-funcao-e-cargo-em-comissao#Pergunta10_subst_fun

¹⁸ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8745cons.htm

¹⁹ Adaptado de <https://www.ufmg.br/prohr/wp-content/uploads/2018/12/Substituicao-Chefia-Perguntas-Frequentes.pdf>.



Pagamento de substituição de cargos em comissão ou funções de confiança de chefia/direção

- ✚ O pagamento de substituição é devido ao substituto pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança de chefia/direção na proporção dos dias de efetiva substituição, em razão de afastamento ou impedimento, legal ou regulamentar, do titular ou na vacância do cargo²⁰.
- ✚ Nos primeiros 30 dias, o substituto acumulará as funções do cargo que ocupa e daquele que substitui, optando pela remuneração mais vantajosa, e, a partir do 31º dia, passará a exercer exclusivamente as atribuições do cargo substituído, dando início ao processo de substituições nos níveis hierárquicos inferiores, se for o caso²¹.

Procedimentos para solicitação de substituição de FG/FCC

PASSO 1: O setor demandante, após observadas as hipóteses permitidas em lei, encaminha solicitação de substituição de FG/FCC, via processo SEI, à Coordenadoria de Registro e Cadastro (CRC), para conferência do período de afastamento do titular da função e demais dados necessários à emissão da portaria de substituição.

PASSO 2: A CRC faz as devidas conferências de informações e:

Se estiverem **corretas**, emite a portaria de substituição e solicita assinatura da PROGEP.

Se estiverem **incorretas**, retorna o processo ao setor demandante para correção e/ou ciência.

PASSO 3: Após assinatura da PROGEP, a CRC encaminha a portaria para publicação no Boletim Administrativo, cadastra as informações no Minha UFOP, no Assentamento Funcional Digital (AFD), no SIAPE e encaminha à Coordenadoria de Pagamentos e Benefícios (CPB) para realização do pagamento por substituição de função e conclusão do processo.

Em caso de substituição de FCC, a CRC não conseguirá registrar no SIAPE, assim, encaminhará o processo à CPB para tentativa de pagamento, informando em despacho sobre a impossibilidade do cadastro neste sistema.

Caso a CPB não consiga fazer o pagamento da substituição de FCC, encaminhará o processo ao setor demandante para ciência.#

Procedimentos para solicitação de substituição de CD

PASSO 1: O setor demandante, após observadas as hipóteses permitidas em lei, encaminha solicitação de substituição de CD, via processo SEI, à Coordenadoria de Registro e Cadastro (CRC), para conferência do período de afastamento do titular da função e demais dados necessários à emissão da portaria de substituição.

PASSO 2: A CRC faz as devidas conferências e:

Se estiverem **corretos**, encaminha o processo à Reitoria para emissão de portaria de substituição.

Se estiverem **incorretos**, retorna o processo ao setor demandante para correção e/ou ciência.

²⁰ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm

²¹ <https://www.ufmg.br/prorh/wp-content/uploads/2019/03/sch.pdf>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas



Universidade Federal
de Ouro Preto

PASSO 3: A Reitoria emite a portaria de substituição, encaminha para publicação no Boletim Administrativo e retorna o processo à CRC;

PASSO 4: A CRC cadastra as informações da portaria no Minha UFOP, no Assentamento Funcional Digital (AFD) e no SIAPE e encaminha à Coordenadoria de Pagamentos e Benefícios (CPB) para realização do pagamento por substituição de função e conclusão do processo. #